TERMO DE APOSTILAMENTO 02/2019

CONTRATO 091/2016
PE Nº 133/2016 – IFSC
PROCESSO Nº 23292.017485/2016-11

TERMO DE APOSTILAMENTO 02/2019 AO CONTRATO Nº 091/2016 PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA E A EMPRESA SETUP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 11.402.887/0008-37, sediado à Av. XV de Novembro, 61, Aeroporto, Araranguá - SC, CEP: 88905-112, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela sua REITORA, Sra. Maria Clara K. Schneider, CI nº 3945665-0 SSP/SC, CPF 591.649.809-87 e de outro lado, a Empresa **SETUP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, CNPJ nº 09.249.662/0001-74 com sede na Rua Bortolo Pavan, nº 253, Sala 02 – Bairro Universitário – Criciúma/SC – CEP: 88.805-355, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Filipe Frassetto Machado, CPF nº 060.431.879-06, firmam o presente termo. Fundamenta-se no Processo nº **23292.017485/2016-11** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 133/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Apostilamento tem por objeto a REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, conforme Cláusula Nona do Contrato 091/2016 - Serviços Jardinagem para atender as necessidades dos Câmpus Araranguá do IFSC, em virtude de publicação da Convenção Coletiva de Trabalho 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS NOVOS VALORES

O valor mensal do Contrato passa a ser de **R$ 5.202,03** (cinco mil, duzentos e dois reais e três centavos) e o valor anual é de **R$ 62.424,36** (seiscentos e dois reais, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos).

Parágrafo Primeiro: Deverá ser pago a Contratada, no início do mês de Janeiro/2020 através de duas notas fiscais do mês de Dezembro/2019, sendo uma nota fiscal no valor de **R$ 530,96** (quinhentos e trinta reais e noventa e seis centavos) referente as diferenças retroativas aos meses de Janeiro a Novembro de 2019 menos o valor correspondente ao vale-transporte recebido pela contratada e não repassado ao colaborador, e outra nota fiscal referente ao valor mensal repactuado de **R$ 5.202,03** (cinco mil, duzentos e dois reais e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A Contratada deverá apresentar, em até 10 dias, garantia contratual no valor de **3.121,21 (**três mil, cento e vinte e um reais e vinte e um centavos**)** com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO

A garantia prevista, se necessário, será utilizada em conformidade com os artigos. 64 à 66 da IN 05/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Declaram as partes que este Termo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, 11 de Dezembro de 2019.

Silvana Rosa Tolfo de Sá
Diretora Executiva do IF-SC
Reitora em Exercício
Portaria 1054 D.O.U de 01/12/2011

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER
REITORA DO IFSC
CONTRATANTE

FILIPE FRASSETTO MACHADO
CONTRATADA

TESTEMUNHA

Adicarlos Pereira V. Neto

Nome: Adicarlos Pereira V. Neto
CPF: 120.808.449-62

TESTEMUNHA

Nome: Carla Cristiano da Fruta
CPF: 075.052.969-57